

Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Pesquisar Solicitação de Adesão

07/12/2022 08:53:51

Adesão
Órgão

UASG de Atuação

Gestão 20455 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNABA

156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Appl

Minhas Solicitações

Solicitações Recebidas

— Solicitação

- Licitação

Número	Ano	Nº do Processo de Compra
--------	-----	--------------------------

Nº da UASG

Nome

00053 / 2022

2022

Considerar apenas as solicitações

☐ Em Edição ☐ Aguardando Análise ☐ Em Análise

Número

Ano

Modalidade

Page 10 of 10

Page 10 of 10

☐ Concorrência ☐ Pregão

Pesquisar

Limpapar

Nº da Solicitação	UASG Licitação	Modalidade de Licitação	Licitação	Justificativa para Adesão	Situação	Ação
00053/2022	153010	Pregão Eletrônico	00068/2022	A aquisição de equipamentos de comutação de dados se faz necessária e imprescindível para atualização, substituição e ou expansão conforme a necessidade da instituição, evitando-se eventual parada de ...	Concluída	

Um registro encontrado.

ESTUDOS PARA JUSTIFICATIVA DE ADEÇÃO A ATA (CARONA).

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Responsável pela Demanda: Maurilio Lacerda Leonel Júnior

E-mail: mauriliojr21@ufpi.edu.br

Matrícula/SIAPE: 2629722

Telefone: (86)98806-0243

BASE LEGAL: Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018

Art. 1º. O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.”

Decreto nº 7.892/2013

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1. Objeto da Contratação: 396854 - Cabo Lógico Blindado Aplicação: Para Rede Cat6 Furukawa, Tipo: Utp, - 8,0 unidades.

2. DADOS DA ATA:

NOME DO ÓRGÃO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

UASG: 153258

Nº DO PREGÃO: 7/2021

Nº DO ITEM QUE SE PRETENDE ADERIR: 13

3. DOS CRITÉRIOS ANALISADOS NA ATA

3.1 - DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 22/12/2022

3.2 - EXISTE UM PRAZO HÁBIL PARA SE CONCLUIR O PROCESSO E EMPENHAR ANTES QUE EXPIRE A DATA DE VALIDADE DA ATA?

Sim.

3.3 - AINDA EXISTE QUANTIDADE DISPONÍVEL PARA ADEÇÃO DO(S) ITEN(S) DESEJADOS?

Sim.

3.4 -O FORNECEDOR CONCORDA EM ENTREGAR O BEM OU PRESTAR O SERVIÇO AQUI NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNABA, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES?

Sim.

4. JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE DA ADEÇÃO:

DECRETO Nº 7.892/2013

A contratação torna-se mais econômica, pois de início já evita os altos custos para realizar uma licitação. Uma licitação além de morosa, exige muitos esforços que oneram a Administração, visto que inclusive necessitam de análise jurídica.

E, em considerando a análise de mercado, cuja a pesquisa de preços, conforme a apreciação deste setor demandante/requisitante foi com base na IN 73/2020-SEDGGD/ME para atender aos requisitos do Decreto nº 7.892/2013, no qual a cesta de preços está em conformidade com o objeto pretendido, ficou-se demonstrado que a adesão da ARP do PE 07/2021 UASG: 153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO está em consonância com valor estimado (pesquisa de preços).

5. JUSTIFICATIVA DO GANHO DE EFICIÊNCIA PARA ADEÇÃO

DECRETO Nº 7.892/2013

A contratação a partir da ARP do PE 07/2021 UASG: 153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO visará atender a uma finalidade e necessidade da UFDPAR, tal como ficou esmiuçado nos documentos Formulário de Demanda e nos autos processuais.

A adesão da ARP é um processo mais curto e, portanto, menos burocrático, otimizando tempo e recursos humanos e procedimentos administrativos para a efetivação do dispêndio com a contratação do objeto. Sem contar que compra possibilitará a concretização mais célere dos resultados pretendidos coma contratação.

Alcançar os resultados pretendidos em um menor tempo, por si só, já demonstram o ganho da eficiência da Administração UFDPAR.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

DECRETO Nº 7.892/2013

O Documento de Formalização da Demanda e demais autos deste processo administrativo, cuja contratação será a partir da ARP do PE 07/2021 UASG: 153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, deixou claro o objeto e a motivação da contratação para o alcance da finalidade pública, visando justificar o dispêndio que será gerado a partir da referida compra.

O setor de Planejamento e Orçamento da UFDPAR já previu a dotação de recursos orçamentários para comportar a despesa com a referida compra.

O processo ficou investido dos documentos necessários para a contratação do objeto.

Quanto a modalidade da contratação, via adesão de ata de registro de preços, cumpriu-se os procedimentos suficientemente necessários, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

Assim, declara-se que a contratação da solução é viável.

7. DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE.

DECRETO Nº 7.892/2013

A contratação via adesão da ARP do PE 07/2021 UASG: 153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO é vantajosa, pois o objeto ora licitado na referida licitação, selecionou proposta semelhante à necessidade da UFDPAR, e portanto, a solução apresentada na proposta da empresa **(01.115.345/0001-53) - MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA** atende às necessidades e finalidades públicas pretendidas e está alinhada aos objetivos institucionais.

Ademais, após pesquisa de preços, percebeu-se que a adesão da ARP do PE 07/2021 UASG: 153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO é mais vantajosa uma vez que a adesão da referida ARP gera um dispêndio aos cofres públicos no valor total do objeto dentro do valor estimado para a contratação.

Por fim, a adesão da ARP do PE 07/2021 UASG: 153258 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO é vantajosa para a UFDPAR.

8. RESPONSABILIDADE PELO ESTUDO.

Parnaíba/PI, 08.11.2022.

Documento assinado digitalmente
 MAURILIO LACERDA LEONEL JUNIOR
Data: 08/12/2022 08:39:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Maurílio Lacerda Leonel Júnior

Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação